



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo/MG, 07 de dezembro de 2023.

Senhores Veadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 1.312/2023 que propõe alterar a Lei nº 2.789, de 24 de junho de 2014 que fixa os vencimentos do quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Curvelo.

O presente projeto tem por finalidade criar o vencimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Cidadania cuja criação é proposta no Projeto de Resolução nº 06/2023 e, aproveitando a oportunidade visa compilar a legislação que fixa o vencimento de todos os cargos que integram o Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Registra-se que atualmente os vencimentos não estão fixados em um único ato normativo o que dificulta a aplicação de revisão e/ou reajuste aos vencimentos.


Cumprе salientar que o presente projeto apresenta aumento de despesa pública somente em relação a fixação do vencimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Cidadania, tendo em vista que não há revisão ou reajuste nos valores dos vencimentos dos demais cargos que já integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Tendo em vista que, o projeto em questão propõe a criação de despesas ao Poder Legislativo, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal encaminhamos em anexo estimativa de impacto orçamentário financeiro e orçamentário e declaração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pelas razões apresentadas, contamos com a habitual compreensão dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cassio Corrêa de Matos
Vereador Vice- Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 1.312 /2023

ALTERA LEI Nº 2.879, DE 24 DE JUNHO DE 2014
QUE FIXA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL
DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CURVELO.

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.879, de 24 de junho de 2014
passam a vigorar na forma do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 3.218, de 16 de novembro de 2017.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, Curvelo/MG, 07 de dezembro de 2023.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice-Presidente


Maria Dorilêia da Silva
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO I
(a que se refere o art.1º desta Lei)

VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo ou Código	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR		
DS	Coordenador Geral	R\$ 7.171,71
GRUPO DE ASSESSORAMENTO		
AS	Procurador do Legislativo	R\$ 11.075,79
AS	Assessor Parlamentar	R\$ 2.690,16
AS	Assessor de Gabinete	R\$ 6.068,18
AS	Assessor de Comunicação Social	R\$ 3.565,21
AS	Coordenador Núcleo de Cidadania	R\$ 6.679,51
GRUPO DE CHEFIA		
GC	Chefe de Setor	R\$ 6.068,18



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Anexo II
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provedimento Efetivo

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.670,22	1.737,03	1.806,50	1.878,77	1.953,92	2.032,07	2.113,35	2.197,88	2.285,81
	1.972,49	2.051,39	2.133,45	2.218,78	2.307,53	2.399,84	2.495,83	2.595,66	2.699,49
III	2.696,83	2.804,70	2.916,89	3.033,57	3.154,91	3.281,12	3.412,35	3.548,85	3.690,81
	3.094,67	3.218,46	3.347,20	3.481,08	3.620,34	3.765,15	3.915,76	4.072,39	4.235,28
V	4.261,96	4.432,44	4.609,73	4.794,11	4.985,88	5.185,31	5.392,73	5.608,44	5.832,77
	6.232,65	6.481,96	6.741,23	7.010,88	7.291,32	7.582,98	7.886,30	8.201,75	8.529,81
VIII	7.497,44	7.797,34	8.109,23	8.433,59	8.770,93	9.121,77	9.486,65	9.866,12	10.260,75



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Nível	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	2.377,24	2.472,33	2.571,22	2.674,07	2.781,03	2.892,28	3.007,97	3.128,29	3.253,42
	2.807,47	2.919,77	3.036,55	3.158,01	3.284,34	3.415,72	3.552,34	3.694,44	3.842,22
III	3.838,44	3.991,98	4.151,66	4.317,72	4.490,42	4.670,04	4.856,84	5.051,11	5.253,16
	4.404,68	4.580,87	4.764,10	4.954,67	5.152,85	5.358,98	5.573,34	5.796,27	6.028,12
V	6.066,08	6.308,72	6.561,07	6.823,51	7.096,45	7.380,30	7.675,52	7.982,54	8.301,84
	8.871,01	9.225,85	9.594,88	9.978,68	10.377,82	10.792,94	11.224,66	11.673,64	12.140,58
VII	10.671,19	11.098,04	11.541,95	12.003,64	12.483,78	12.983,13	13.502,46	14.042,56	14.604,26



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Tabela de Vencimentos Servidores Inativos	
Inativos	Valor do Vencimento
Helenice Guimarães de Souza	5.289,76

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº006/2023

Descrição/Cargo	Lotação Numérica	Valor do Cargo	1/12 avos Férias e 13º Salário	Sub-Total	Encargos Sociais 21%	Soma	Despesas 2024 12 meses	Despesas 2025 12 meses	Despesas 2026 12 meses
COORDENADOR	01	R\$6.679,51	R\$742,17	R\$7.421,68	R\$1.558,55	R\$8.980,23	R\$112.612,08	R\$117.679,62	R\$122.975,20

Descrição	Vagas Criadas	Valor Vigente	Valor Mensal	Despesas/2024 12 Meses	Despesas/2025 12 Meses	Despesas/2026 12 Meses
Auxílio Alimentação	01	R\$423,73	R\$423,73	R\$5.313,60	R\$5.552,71	R\$5.802,58

Previsão de Recomposição Linear de 4,5% para os exercícios 2024, 2025 e 2026.


 GERALDA EDICIA PEREIRA DA FONSECA
 Contadora - CRC/MG 46.586
 Matrícula 038
 Câmara Municipal de Curvelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04
DE MAIO DE 2000**

DECLARO, para fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerada com o presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Curvelo, 07 de dezembro de 2023.



Daniel Araújo Souza

Vereador Presidente